

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

À Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins  
Ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

**Processo de Dispensa de Licitação. Contratação de empresa prestadora de serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em vídeo e áudio das Sessões, Audiências Públicas e outros atos que se mostrem necessários a serem realizados na Sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de equipamentos e assistência (mesmo que remota), com as especificações mínimas estabelecidas em Termo de Referência. Regularidade.**

Veio à apreciação desta Procuradoria Jurídica processo administrativo de contratação mediante processo de dispensa de licitação.

Analisando o processo, entendo que todas as exigências foram cumpridas, tendo sido devidamente publicado o edital de dispensa de licitação, e fixado prazo para recebimento de propostas dando ampla divulgação, buscando recebimento de propostas inclusive mediante envio de emails a empresas prestadoras de tais serviços.

A empresa proponente do menor valor, segundo fez constar a Comissão de Licitações, cumpriu aos requisitos do Termo de Referência, de forma que, a intervenção desta Procuradoria limita-se à verificação formal da documentação que instrui esses autos.

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 38, § único, da Lei 8.666/93, após a análise prévia da documentação ora apresentada, dentro do exercício da competência opinativa, entendo adequado o processo licitatório, bem como o seu contrato.

É o parecer.

Inácio Martins - PR, 28 de julho de 2022



Vanessa Queiroz

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 35.246